



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº.01/2022.2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

“Susta os efeitos do Decreto nº 065 de 4 de abril de 2023, expedido pelo Sereníssimo Grão Mestre do Grande Oriente Paulista, que fixou calendário para as eleições nas lojas da jurisdição; Susta os efeitos da Resolução Conjunta Grão-Mestrado, P.A.L e ETJM nº. 01 de 22 de fevereiro de 2023, baixada pelo Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista e pelo Presidente da Câmara Eleitoral do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista que fixou normas para as eleições em lojas da Jurisdição; Suspende os efeitos do Artigo 197 da Lei Complementar nº. 34/2022 e posterga a vigência dos artigos 89 e 90 caput e seus §§ constantes do Autógrafo de Lei nº. 004/2022.2023 de 06 de março de 2023 da lavra das Dignidades da Mesa Diretora da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista que respectivamente fixa as datas de eleição e posse dos cargos em lojas da jurisdição e dá outras providências”.

Eu, EDMO GABRIEL, Eminente Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, faço saber a todos os Maçons e Lojas da Jurisdição, para que cumpram e façam cumprir, que a Poderosa Assembleia Legislativa aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal combinado com o Artigo 130 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista (Lei complementar 034/2022), todos os efeitos do Decreto nº 065/2023, de 06 de abril de 2023, baixado pelo Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, que fixou calendário para as eleições em lojas da Jurisdição;

Art. 2º. Ficam sustados, nos termos dos incisos V e XI do art. 49 da Constituição Federal combinado com o Artigo 130 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista (Lei complementar 034/2022), todos os efeitos da Resolução Conjunta Grão-Mestrado, P.A.L e ETJM nº. 01 de 22 de fevereiro de 2023, baixada pelo Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista e pelo Presidente da Câmara Eleitoral do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista que fixou normas para as eleições em lojas da Jurisdição;

Art. 3º. Ficam Suspensos os efeitos do Artigo 197 da Lei Complementar 34/2022 de 24 de maio de 2022, que prorrogava os mandatos dos empossados em cargos das lojas da Jurisdição do Grande Oriente Paulista, que foram eleitos em maio de 2022;

Art. 4º. Fica postergada a entrada em vigência para 01 de janeiro de 2026 dos Artigos 89 e 90 caput e seus §§ constantes do Autógrafo de Lei nº. 004/2022.2023 de 06 de março de 2023 da lavra das Dignidades da Mesa Diretora da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista que respectivamente fixa as datas de eleição e posse dos cargos em lojas da jurisdição;



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

§ 1º - Até 120 (cento e vinte) dias antes do termo final da prorrogação de que trata o caput deste artigo, a Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, deverá convocar Sessão Extraordinária especial para deliberar quanto a manutenção ou não do texto constante dos Artigos 89 e 90 caput e seus §§ constantes do Autografo de Lei nº. 004/2022.2023 de 06 de março de 2023 da lavra das Dignidades da Mesa Diretora da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista.

§ 2º - Durante o tempo de postergação do prazo de que trata o caput do Artigo 4º. as Lojas da Jurisdição realizarão suas eleições no mês de maio e suas instalações e posses no mês de julho de cada ano, observando e cumprindo o calendário eleitoral a ser fixado anualmente pela Câmara Eleitoral do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista conforme competência estatuída no Artigo 100 inciso II da Lei Complementar nº. 34/2022 de 24 de maio de 2022.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado na Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”, no Oriente da Capital do Estado de São Paulo, aosde de 2023 da E.: V.:

EDMO GABRIEL
Eminente Presidente

RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO
Grande Orador

GIULIANO DEL TREGIO ESTEVES
Grande Secretário



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, é detentora de competência constitucional para sustar os atos normativos dos demais poderes e de suas próprias delegações legislativas, quando os diplomas, ora questionados, exorbitam o poder regulamentar de lei em vigor. (art. 49, V da CF).

Em outros dizeres, preceitua o Artigo 130 da Lei Complementar nº. 34/2022, que subsidiariamente, pode se usar a legislação profana. Na espécie, preceitua a Carta Magna da República que os Poderes Executivo e Judiciário gozam de autonomia para expedir certos atos normativos, bem como que o Legislativo pode rever os limites de sua delegação legislativa, desde que respeitem as balizas constitucionais para tanto.

Neste contexto, temos quatro situações que justificam a tramitação e a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, exatamente para pôr fim à total instabilidade por que passa a Potência Grande Oriente Paulista, e para que se restabeleça as competências dos Poderes constituídos. Neste diapasão, temos que:-

1 - O Decreto nº 065/2023, de 06 de abril de 2023, baixado pelo Executivo do Grande Oriente Paulista, e que fixa calendário eleitoral para as lojas da Jurisdição, está revestido de inconstitucionalidade, pois parametriza a deliberação em legislação já revogada, e o que é pior, exorbita sua competência, já que a matéria “calendário Eleitoral” é de competência exclusiva da Câmara Eleitoral do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica a teor do Artigo 100 inciso II do Regulamento Geral (Lei Complementar nº. 34/2022).



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2 - A Resolução Conjunta Grão-Mestrado, P.A.L e ETJM nº. 01 de 22 de fevereiro de 2023, baixada pelo Grão-Mestre do Grande Oriente Paulista, pelo Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista e pelo Presidente da Câmara Eleitoral do Egrégio Tribunal de Justiça Maçônica do Grande Oriente Paulista e que fixou calendário para as eleições em lojas da Jurisdição, perdeu totalmente o objeto após o competente registro do Estatuto Social sob o nº 80.914 de 03/03/2023 da lavra do 5º Oficial de Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo.

3 - Por seu turno, há a instabilidade gerada em função da Legislação, ainda sub judice (código Eleitoral), quanto a questão central relativa à convocação do Legislativo para deliberação em sessão da Poderosa Assembleia.

Bem como, quanto à possível não observação dos limites de deliberações do Legislativo, o que em tese poderia trazer conflitos de interpretação às lojas da Jurisdição, como, por exemplo, a possibilidade de alegação de direito adquirido por parte daqueles que foram eleitos em maio de 2022 para os cargos em suas lojas e, que pelo artigo 197 da Lei Complementar 34/2022 tiveram seus mandatos prorrogados para 31 de dezembro de 2023.

4 - Finalmente, o constante do Autografo de Lei nº. 004/2022.2023 de 06 de março de 2023, da lavra das Dignidades da Mesa Diretora da Poderosa Assembleia Legislativa e em poder do Executivo do Grande Oriente Paulista para promulgação ou veto, contém os artigos 89, 90 caput e seus §§ que respectivamente fixaram a eleição e instalação e posse dos cargos em lojas para os meses de novembro e fevereiro, o que vem trazendo considerável instabilidade de interpretação à Potência, tendo em vista as posições antagônicas trazidas à baila e que ainda poderão ser motivo de deliberações futuras.

Por outro lado, é inconcebível que a nossa potência continue nessa instabilidade, necessitando, portanto, de pacificação para oportunamente, retomar-se as discussões e de futuro, deliberar-se quanto à ratificação do até aqui deliberado, ou ainda, eventual modificação do texto via dispositivo legal,



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

para a consolidação definitiva da Legislação em apreço, sendo certo, que por ora, qualquer acréscimo ou supressão que ultrapasse o disposto nas normas em vigor, por qualquer dos Poderes, pode aparentar ser inconciliável.

Assim, quando tal desatino ocorre, urge o rápido manejo do Decreto Legislativo para sustar eventuais excessos cometidos pelos Poderes constituídos e ver restabelecida a paz e a concórdia em nossa Potência.

Logo, é imprescindível o pronto reestabelecimento da paz e da ordem em nossa Potência, inclusive, para que os poderes voltem a ter a harmonia e a independência tão imprescindíveis à tripartição de poderes, que aliás, é clausula pétrea em nosso Estatuto Social.

Doutra banda, persistindo a celeuma gerada pela contenda aberta, sem que os Poderes não busquem a conciliação, estar-se-á a legitimar a supremacia de um Poder sobre o outro, o que viola um dos princípios basilares da nossa Ordem e do nosso Estatuto Social aprovado, qual seja, a autonomia dos poderes.

Destarte, nada mais salutar que o presente projeto de Decreto Legislativo, para que se busque pela via constitucional, o referido instrumento legislativo, que seguramente restabelecerá, a paz a harmonia e a concórdia entre todos os Irmãos do nosso querido Grande Oriente Paulista.

Assim, ao nosso sentir, essa via é a única a pacificar a Potência. Ignorá-la, é o mesmo que legitimar a aniquilação dos poderes.

A Poderosa Assembleia Legislativa precisa reagir. É a isso que o nosso Regulamento Geral (Lei Complementar nº. 34/2022) e subsidiariamente a Carta Magna da nossa República nos impelem, por meio, por exemplo, do art. art. 49, XI. Isto, para a busca das correções necessárias nas legislações postas, as quais criaram regramentos que são passíveis de correções no tempo.

Desta forma, em respeito ao devido processo legislativo, como exaustivamente demonstrado, o presente Projeto de Decreto Legislativo, deve ser deliberado o mais breve possível, para compensar o tempo perdido. A presente situação não pode mais permanecer em virtude do latente prejuízo por que passam as nossas lojas.



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Pedimos, portanto, apoio de todos os Veneráveis Mestres Deputados para que possamos dar continuidade à vida pacífica da nossa potência, tão prejudicada pela atual confusão, e altamente maléfica a todos os Irmãos do Grande Oriente Paulista.

Sala das Sessões Giuseppe Loffreda, 14 de abril de 2023.

Nelson César Nalin
CIM 6.362
Venerável Mestre Deputado



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nome do VMD: ADELINO MARQUES CRAVEIRO JUNIOR	CIM: 3916	Loja: ADELINO MARQUES CRAVEIRO 296
Nome do VMD: ADELIO SERVINSCKINS DE OLIVEIRA FILHO	CIM: 24426	Loja: HYPUPIARA
Nome do VMD: ADEMIR TADEU GARCIA	CIM: 7138	Loja: XV DE NOVEMBRO 101
Nome do VMD: AFONSO AUGUSTO DE ABREU NICOLAU	CIM: 19877	Loja: COLLEMAR DE MIRANDA BOTTO - 277
Nome do VMD: ALAIN PATRICK ASCÊNSIO MARQUES DIAS	CIM: 13540	Loja: ARLS WHASHINGTON LUIZ II, N. 54
Nome do VMD: ALESSANDRO FRANZOI	CIM: 13337	Loja: PAZ E PROGRESSO N.º 18
Nome do VMD: ANGELO CATTAI NETO	CIM: 18429	Loja: TOLERÂNCIA E JUSTIÇA N.262
Nome do VMD: ANSELMO FLAUSINO TOLEDO	CIM: 16373	Loja: PÁTRIA E FAMÍLIA 097
Nome do VMD: ANTONIO APARECIDO FREIRE DE ABREU	CIM: 22776	Loja: JUSTIÇA E DISCIPLINA
Nome do VMD: ANTÔNIO DE ALMEIDA SILVA NETO	CIM: 4661	Loja:
Nome do VMD: ANTONIO FLÁVIO VARNIER (BITU)	CIM: 4635	Loja: JARDIM DAS ACÁCIAS Nº 81
Nome do VMD: ANTÔNIO GERMANO FILHO	CIM: 4289	Loja: ALFEU CESAR PEDROSA
Nome do VMD: ANTONIO JOSÉ MARQUES CRAVEIRO	CIM: 6498	Loja: TRABALHO COM FRATERNIDADE, 107
Nome do VMD: ARNALDO OLIVEIRA DALMASO	CIM: 20631	Loja: MESTRE MÁRIO TOLENTINO
Nome do VMD: CARLOS ALBERTO CINTRA	CIM: 5794	Loja: FRATERNIDADE DE SANTO ANDRÉ Nº 104
Nome do VMD: CARLOS AUGUSTO MASCHIETTO PEREIRA	CIM: 16892	Loja: JOSÉ BASILONE JUNIOR
Nome do VMD: CARLOS MELCHIORI FERREIRA COUTO	CIM: 14765	Loja: ARLS MONTE REAL - 144
Nome do VMD: CELIO SIMONETTI	CIM: 10322	Loja: ANTÔNIO CARREIRA, NÚMERO 40
Nome do VMD: CELSO CRISPIM JUNIOR	CIM: 21038	Loja: IMPERIAL
Nome do VMD: CESAR ALEXANDRE DUARTE	CIM: 21025	Loja: TRADIÇÃO E VERDADE, Nº 168



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nome do VMD: CÉSAR EDUARDO ADAMI	CIM: 16915	Loja: AMÉRICO DE CAMPOS 75
Nome do VMD: CLAUDINEI FRANCISCO BUCCIOLI	CIM: 17720	Loja: UNIÃO JUSTIÇA E LIBERDADE, 217
Nome do VMD: CLAUDISBEL BARBOSA DOS SANTOS	CIM: 15599	Loja: EVERARDO DIAS 85
Nome do VMD: CLEBER TORDIVELLI	CIM: 15067	Loja:
Nome do VMD: DANIEL ALVES CARRIJO	CIM: 10074	Loja:
Nome do VMD: DEVANIR APARECIDO REZENDE	CIM: 9915	Loja: AR BENEM LS APÓSTOLOS PAULISTAS Nº 91
Nome do VMD: DOMINGOS LEO MONTEIRO	CIM: 8505	Loja: ACÁCIA DE APARECIDA 139
Nome do VMD: EDER FERRAZ DE BARROS	CIM: 7294	Loja: VERDADEIRA LUZ
Nome do VMD: EDER FONZAR GRANATO	CIM: 10332	Loja:
Nome do VMD: EDER PUCCI	CIM: 14210	Loja: TRIUMPHO & UNIÃO 03
Nome do VMD: EDILSON RICCI ROEFERO	CIM: 9642	Loja: LOJA ANTONIO CANHETTI N. 134
Nome do VMD: EDMO GABRIEL	CIM: 4578	Loja: ÁGATA RIOPRETENSE - Nº 246
Nome do VMD: EDSON JORGE BASILIO	CIM: 4113	Loja: LABOR E CONSTÂNCIA
Nome do VMD: EDUARDO VALERA ROMAN FILHO	CIM: 15101	Loja:
Nome do VMD: EDVARD IZIDRO DOS ANJOS JUNIOR	CIM: 21631	Loja: TROLHA DA LAPA
Nome do VMD: EMERSON PAULO SOARES	CIM: 23715	Loja: CONSTRUTORES DA VIRTUDE - 411
Nome do VMD: ERIC EDUARDO PINHEIRO GARCIA	CIM: 22856	Loja: ARBLs CESARINO NALIN 257
Nome do VMD: FABIO MOURA RIBEIRO	CIM: 17448	Loja: 11 DE JULHO - 029
Nome do VMD: FERNANDO ANTÔNIO GAMEIRO	CIM: 9819	Loja: ARBLs RENASCENÇA 19 DE MARÇO 226 BOTUCATU - S
Nome do VMD: FERNANDO DANTE BELDI	CIM: 6258	Loja: ARLS ORDEM E PROGRESSO 381 JUNDIAI



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nome do VMD: FERNANDO MARTINS SPERANZA	CIM: 11251	Loja: ARQUITETOS DE SALOMÃO, 166 ARARAQUARA
Nome do VMD: FLORIANO TADASHI KEIRA	CIM: 26205	Loja: GUARDIÕES DO SANGREAL
Nome do VMD: FRANCISCO ÂNGELO MONTOLAR BUIL NETO	CIM: 9286	Loja: LUZ E FRATERNIDADE - 359
Nome do VMD: FREDERICO GREGIO FILHO	CIM: 12007	Loja: RIO BRANCO V
Nome do VMD: GABRIEL MAGRO TOMICIOLI	CIM: 21851	Loja: UNIÃO E TRABALHO 19
Nome do VMD: GENIVALDO BARBOSA ROCHA	CIM: 16408	Loja: FRATERNIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-082
Nome do VMD: GIULIANO DEL TREGIO ESTEVES	CIM: 13467	Loja: VICENTE NEIVA Nº 022
Nome do VMD: HELOI DIAS NEVES	CIM: 13416	Loja: FRATERNIDADE E TRABALHO, 117
Nome do VMD: HERCULES BÍGLIA JÚNIOR	CIM: 11125	Loja: TONICO PELICANO 78
Nome do VMD: HOSMANY ROSA VIEIRA	CIM: 6049	Loja: ESTRELA DE TUPÃ - 95
Nome do VMD: HUMBERTO MARTINS SCANDIUZZI	CIM: 13731	Loja: LOJA LUZ DO UNIVERSO - 249
Nome do VMD: HUMBERTO VANZELA JUNIOR	CIM: 23650	Loja: CONSCIÊNCIA E UNIÃO
Nome do VMD: JOAO LUIS TANGANINI	CIM: 14790	Loja: ARLS PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA NR 42
Nome do VMD: JOÃO PAULO MENEIA ARROYO JUNIOR	CIM: 17576	Loja: ARGBLs XV DE NOVEMBRO II, Nº 140
Nome do VMD: JORGE DIAS DE ARAUJO	CIM: 22199	Loja: DE ESTUDO PITÁGORAS
Nome do VMD: JOSÉ ALEXANDRE ENUMO	CIM: 17479	Loja: ESTRELA DE INDAIA - 228
Nome do VMD: JOSÉ DE MARCO ALVES ZINSLY	CIM: 18940	Loja: SCHRÖDER DE PIRACICABA
Nome do VMD: JOSÉ LUIS FRANÇA DE CARVALHO	CIM: 9300	Loja:
Nome do VMD: JOSE LUIZ DELMENICO	CIM: 22467	Loja: JOAQUIM ABEL RAMOS 39
Nome do VMD: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR	CIM: 6338	Loja:



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nome do VMD: JOSÉ RIBAMAR DANTAS	CIM: 14308	Loja: ARBL5 ITIRO HIRANO 280
Nome do VMD: JOSÉ RICARDO DE MORAES SANTIAGO	CIM: 19330	Loja: AMOR À HUMANIDADE Nº 128
Nome do VMD: JULIO CESAR LOMBARDI MELLO	CIM: 19704	Loja: CAVALEIROS DE AÇO NOROESTE PAULISTA 417
Nome do VMD: LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CIM: 12435	Loja: LUZ À HUMANIDADE Nº 68
Nome do VMD: LUIZ ANTONIO MONTEIRO	CIM: 22401	Loja: CONSELHEIRO CRISPINIANO
Nome do VMD: LUIZ CARLOS LAURIANO JARDIM	CIM: 12860	Loja: LEALDADE E PROGRESSO 153
Nome do VMD: MARCELO GIANEGITZ	CIM: 10415	Loja: LEALDADE E FIRMEZA
Nome do VMD: MARCIO CARDOSO DOS SANTOS	CIM: 21675	Loja: HONRA, DIGNIDADE E SOBERANIA
Nome do VMD: MARCO ANTONIO MONCHELATO	CIM: 17055	Loja: ARLS DEUS E CONSCIENCIA Nº 12
Nome do VMD: MARCUS VINICIUS BELINI	CIM: 13380	Loja: INTEGRIDADE - 1
Nome do VMD: MAURICIO ATUI CARDOSO	CIM: 12991	Loja: FRATERNIDADE IBIUNENSE 71
Nome do VMD: NELSON CESAR NALIN	CIM: 6362	Loja: MONTE LÍBANO 79
Nome do VMD: NILTON MONTEIRO DE BARROS	CIM: 7599	Loja: LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE N 137
Nome do VMD: ONASSIS MATIAS XAVIER	CIM: 19009	Loja: A.:R.:L.:S.: ROBERTO CEZAR, 298
Nome do VMD: OSVALDO MULLER GRADIM	CIM: 1332	Loja:
Nome do VMD: PAULO CÉSAR D'ADDIO	CIM: 15784	Loja: XX DE SETEMBRO
Nome do VMD: PAULO PEGGAU ZANELLA	CIM: 17706	Loja: LUZ DA LEALDADE - 365
Nome do VMD: PEDRO BERTI NETO	CIM: 2648	Loja: INFINITA SABEDORIA 332
Nome do VMD: PEDRO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR	CIM: 16401	Loja: CARIDADE E JUSTIÇA 036
Nome do VMD: REGINALDO MASTRO PIETRO	CIM: 12694	Loja: FRATERNIDADE FERNANDOPOLENAS



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nome do VMD: RENATO AUGUSTO NUNES	CIM: 6312	Loja: TRABALHO E COMUNIDADE 186
Nome do VMD: RENATO DE SOUZA MARQUES CRAVEIRO	CIM: 18218	Loja: FRATERNIDADE ACADÊMICA JACQUES DE MOLAY - 267
Nome do VMD: RENATO SENATORE	CIM: 20447	Loja: ARLS ÁSGARD - 353
Nome do VMD: RICARDO DE CARVALHO MACHADO	CIM: 14465	Loja: ARLS 7 DE SETEMBRO V - Nº49
Nome do VMD: RICARDO FREGONEZI	CIM: 12344	Loja: ARLS ADIB MOISÉS DIB - 288
Nome do VMD: RIZKALLAAH ELIA AYDE	CIM: 8293	Loja:
Nome do VMD: ROBERTO AUGUSTO DA SILVEIRA FRANCO	CIM: 11570	Loja: TRANQUILIDADE E ESPERANÇA
Nome do VMD: ROBERTO INFANTI	CIM: 8005	Loja: LABOR - 13
Nome do VMD: ROBERTO MITIO KATSUMOTO	CIM: 13753	Loja: ARLS "BRASIL II" - Nº 024
Nome do VMD: ROBERVAL ZANARDI AMARO DA SILVA	CIM: 20741	Loja: DOM PEDRO I
Nome do VMD: RODRIGO JORGE	CIM: 22898	Loja: TEMPLÁRIOS DO MILLENIUM - 256
Nome do VMD: ROGER ANTÔNIO DOMINGUES	CIM: 17828	Loja:
Nome do VMD: ROGÉRIO ALBERTO BERETA	CIM: 7449	Loja: ARLS PAZ E FRATERNIDADE 064
Nome do VMD: SERGIO CARLOS MARTINS RAMOS	CIM: 20051	Loja: CARLOS BRAY 163
Nome do VMD: SERGIO CASONATO	CIM: 6855	Loja: ORLANDO MOLINA Nº 358
Nome do VMD: SÉRGIO DE CAMPOS FERREIRA	CIM: 8859	Loja: PERFEITA HARMONIA 132
Nome do VMD: SERGIO WILSON FERREIRA CHIARI	CIM: 18746	Loja: 15 DE MARÇO, 070
Nome do VMD: SIDNEY MENEGUIM	CIM: 10936	Loja: AMOR E CONCÓRDIA N.05
Nome do VMD: SIGUIMAR EMÍLIO PASTORI FILHO	CIM: 15047	Loja: ACADÊMICA MARIO PALUDETTO
Nome do VMD: TSAI TSUONG FU	CIM: 14001	Loja: FÉ E ESPERANCA DE GUAPIAÇU 252



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP

Integrante da Confederação Maçônica do Brasil - COMAB
e da Confederação Masônica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nome do VMD: TURIBIO GOMES SOARES NETO	CIM: 10205	Loja: 7 DE SETEMBRO - 136
Nome do VMD: VALDOMIRO TONETI JUNIOR	CIM: 13777	Loja: XI DE AGOSTO 048
Nome do VMD: VALTER DE CASTRO	CIM: 23290	Loja: UNIÃO PROGRESSISTA 439
Nome do VMD: VALTER LAZZERI	CIM: 24183	Loja: CAVALEIROS DA VELHA ORDEM Nº 429
Nome do VMD: VALTER LUIZ CARREGA	CIM: 12242	Loja: PHOENIX DE LENÇÓIS PAULISTA
Nome do VMD: VLADIMIR GUIRADO CÂNDIDO	CIM: 15880	Loja: ARLS PAULO DE TARSO GOMES DA SILVA Nº 283
Nome do VMD: VOLNEI FERREIRA	CIM: 17999	Loja: PERFEITA UNIÃO
Nome do VMD: WAGNER RODRIGUES	CIM: 9361	Loja: ACÁCIA DE TATUÍ N.º 199
Nome do VMD: WASHINGTON LUIS DE CAMPOS	CIM: 13284	Loja: ACÁCIA GUAIRENSE 057